04
NUMERO
A
RUBRICA


**CANOINHAS**

Perfil geo-sócio econômico

**CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO:** 12/Setembro/1911

**LOCALIZAÇÃO:** Norte de SC
**ÁREA:** 1453 Km
**ALTITUDE:** 765 m
**CLIMA:** mesotérmico úmido
**TEMPERATURA MÉDIA:** 17,1 Cº

**POPULAÇÃO**
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

**DISTRITOS:** Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

**RODOVIAS**
(acessos pavimentados):

| | |
|---|---|
| Florianópolis: | 380 Km |
| Curitiba: | 180 Km |
| Joinville: | 186 Km |
| Mafra: | 60 Km |
| Porto União: | 75 Km |
| Três Barras: | 12 Km |
| Major Vieira: | 22 Km |

**ESTABELECIMENTOS ESCOLARES:** 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

**MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**
Jornais: 4
Emissora de Rádio: 2
Leitos hospitalares: 128

**ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:** 2.050

**ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS:** 341

**AGÊNCIAS BANCÁRIAS:** 8

**PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA:**
milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

**PRODUÇÃO EXTRATIVA:**
madeira, erva-mate e argila

**PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO:**
derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafras, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.613/93 de 19/11/93

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNREBOM.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito suplementar nas dotações orçamentárias do orçamento vigente do FUNREBOM, até o valor de Cr$.1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados na suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação efetivamente realizado nos meses de novembro e dezembro de 1993.

Art. 3º - A suplementação constante do art.1º tem por finalidade fazer às despesas com serviços de terceiros, material de consumo e compra de equipamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, 19 de Novembro de 1993.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 19/11/1993.

JOÃO GONÇALVES NETO
Sec. Mun. Administração